



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 3.877, DE 13 DE JANEIRO DE 2.009.

Estabelece a prorrogação na data de vencimento para pagamento do Termo de Acordo com parcelamento, firmado com a Fazenda Pública Municipal, sob regulamentação do Decreto Municipal nº 3.213 de 10 de julho de 2003.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no Art. 98 do Código Tributário Municipal – Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1997, sobre parcelamento de débitos fiscais.

Considerando o Decreto Municipal nº 3.213 de 10 de julho de 2003, que regulamenta o Art. 98 do Código Tributário Municipal.

Considerando o atraso na liberação do indicador econômico pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC-IBGE, índice oficial para a efetivação da correção monetária dos valores inscritos em dívida ativa.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até 27 de fevereiro de 2009, a data de vencimento das guias tributárias procedente de Termo de Acordo com parcelamento, vencidas nos meses de Janeiro e Fevereiro do corrente exercício.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mediante afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de janeiro de 2.009.

EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS OCTAVIANI

Secretário Gerente da Cidade